



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 931, de 03 de outubro de 2024

Dispõe sobre o Pedido de Revisão formulado contra a decisão do Conselho Regulador da AGR que manteve o **Auto de Infração** nº **42.800** (53727772), lavrado em nome da empresa **JUAREZ MENDES MELO LTDA** (CPF nº 01.526.169/0001-42), conforme processo nº **202300029005516**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto 10.319, de 12 de setembro de 2019;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o art. 98 do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que dispõe sobre os processos administrativos que resultem em sanções poderão ser revistos a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada;

Considerando que a empresa **JUAREZ MENDES MELO**

LTDA demonstrando seu inconformismo contra a decisão do Conselho Regulador da AGR, que manteve o Auto de Infração nº 42.800, apresentou Pedido de Revisão;

Considerando as manifestações contidas do processo e, principalmente, do Relatório nº 235/2024 - AGR/CREG2 - 16167 (64927931), bem como dos Votos nº 247/2024-AGR/CREG2-16167 (64983674) e do Voto Vista nº 8/2024 - AGR/PRESCR-06059 (65548519) que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR em reunião realizada no dia **03/10/2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher o Pedido de Revisão interposto pela empresa **JUAREZ MENDES MELO LTDA** e, por conseguinte, reformar a decisão de segunda instância proferida pelo Conselho Regulador da AGR, que negou provimento ao recurso, **anulando** os jurídicos e legais efeitos do **Auto de Infração nº 42.800**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

NATÁLIA MARIA BRICEÑO SPADONI

Conselheira Presidente em substituição

(Decreto de 13 de agosto de 2024 - DOE/GO nº 24.348, de 13 de agosto de 2024)



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA MARIA BRICENO SPADONI, Conselheiro (a) Presidente em Exercício**, em 23/10/2024, às 14:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65695740** e o código CRC **D910DC94**.

GABINETE DO CONSELHO REGULADOR
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO -
ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202300029005516



SEI 65695740